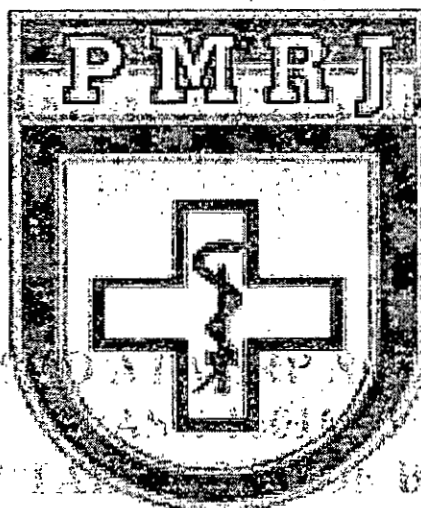


**POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO**  
**(Po Mil/1909)**

**ADESÃO ATA SRP Nº 02/2020**  
**UASG 160166**  
**HOSPITAL GERAL DE BELEM**



**OBJETO: EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM**

NEBPP031



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
(Po Mil/1909)

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ÍNDICE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64660.004122/2021-17**

**MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 02/2020**

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA
CAPA DO PROCESSO.	-
ÍNDICE.	-
ACEITE DO FORNECEDOR	01 – 04
ACEITE DO ORGÃO GERENCIADOR	05
TERMO DE ABERTURA	06
EDITAL	07 – 34
CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO	35 – 38
NOTA DE EMPENHO	39
TERMO DE ENCERRAMENTO.	-

# PHILIPS

Varginha (MG), 28 de fevereiro de 2019



À Policlínica Militar do Rio de Janeiro

Assunto: Autorização para adesão Ata de Registro de Preços do Pregão 017/2019 – Hospital Geral de Belém-PA

Resposta ao pedido de Adesão

Prezados,

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, empresa brasileira, devidamente inscrita no CPNJ/MF sob nº 58.295.213/0021-11, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, vem muito respeitosamente, através desta, AUTORIZAR à ADESÃO/CARONA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019, cujo detentor é o Hospital Geral de Belém, pelos exatos termos firmados no processo aderido e na quantidade e equipamento abaixo identificados:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01 un.	Ultrassom Affiniti 70	Philips	R\$ 178.000,00	R\$ 178.000,00

Atenciosamente

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA  
PROCURADOR - LICITAÇÕES

Validade da anuência: 60 (sessenta) dias. Válida exclusivamente para a Policlínica Militar do Rio de Janeiro - CNPJ 09.591.691/0002-09

Obs.: Caso o empenho não seja recebido no período de validade acima descrito, a solicitação de anuência deverá ser encaminhada novamente para análise.

No momento do envio do empenho, ou equivalente, solicita-se que nos seja enviada, também, uma cópia da autorização do Órgão Gerenciador da Ata em referência, para nosso arquivo.

Philips Medical Systems Ltda  
FUNDIÇÃO - FILIAL - Rua Otto Selgado, 260 - Bairro Martins, 62 - Posto 8  
Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, CEP 37068-440 - Varginha/MG  
CNPJ: 58.285.213/0021-11  
Inscrição Estadual 001598101 02-97  
Inscrição Municipal 028166

**PHILIPS**



*Tradicional*

Varginha/MG, 03 de Outubro de 2019.

AO  
HOSPITAL GERAL DE BELÉM 160166.

Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758, Jardim Bongiovanni,  
Praça Santos Dumont, s/nº, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-450, Belém-PA

3020 08036

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 17/2019  
Nº 80548.012965/2018-34

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE PARA O HOSPITAL GERAL DE BELÉM**

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, uma companhia estabelecida em Varginha/MG, vem apresentar sua Proposta Técnica Comercial para a participação deste certame, onde aceita todas as condições exigidas no edital quer seja quanto à habilitação, prazos de entrega, validade da proposta, especificações técnicas e quaisquer outras exigências ou compromisso solicitado neste certame, referente aos equipamentos discriminados a seguir:

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM Modelo Affiniti 50 (conforme especificação abaixo)	01	RS 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais)	RS 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais)
<b>Valor Total da Proposta: 178.000,00</b> (Cento e setenta e oito mil reais)				

Item 01 - Especificações Técnicas:

SISTEMA ULTRASSOM AFFINITI  
MARCA PHILIPS  
MODELO: AFFINITI 70  
FABRICANTE : PHILIPS ULTRASOUND, INC. ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA  
REGISTRO N. 16216716306

**Affiniti 70**

Providenciar o melhor cuidado com a saúde dos seus pacientes é uma necessidade real e crescente. Mas é esperado que seja feito em menos tempo, com menos recursos e maior volume de pacientes. O atendimento que você quer proporcionar necessita de ferramentas que permitam encarar estes desafios e estar sempre à frente. O novo ultrassom Philips Affiniti 70 entende a sua necessidade e inova o



mercado com nível superior de qualidade de imagem, incorporação de novas aplicações clínicas como **Elastografia Shear-Wave**, e o que há de mais atual em facilidade de uso e design. Desenvolvido para ser eficiente e confiável, com a tradicional qualidade de imagem e durabilidade de ultrassons Philips

- Painel de controle simplificado, com poucos botões e **nova tela de toque (touch-screen) estilo Tablet, com imagem em tempo real**, que revoluciona a interação com o equipamento, resultando em redução relevante das distâncias para alcance dos botões e etapas para completar um exame.
- Equipamento **leve e compacto** pesando apenas 83,6 kg – Affiniti 70 é 16% mais leve que equipamentos mais antigos de sua categoria.

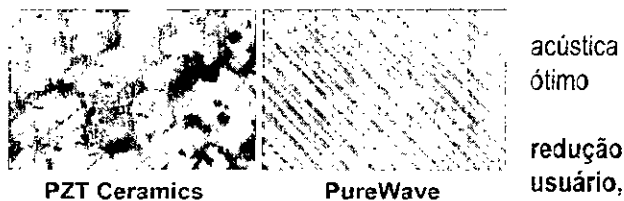
- **Monitor LCD de 21,5 polegadas** de alta definição para fácil visualização em qualquer ambiente.
- **Articulação ilimitada do painel de controle e do monitor**, em qualquer direção. permitem o alinhamento perfeito para trabalhar ergonomicamente sentado ou em pé.
- **Extremamente silencioso** em operação (apenas de 37 a 41 dB) – equivalente ao ruído de uma biblioteca.
- **4 portas ativas** para transdutores em volta dos conectores de transdutores.
- Descanso integrado para os pés.
- Prateleiras de armazenamento integradas.
- 4 rodas giratórias com controle para trava de freio.
- Até 4.718.592 canais totalmente digitais.
- Exclusiva relação adaptativa sinal/ruído que alcança um intervalo dinâmico (dynamic range) do sistema de até 230 dB para excelência em imagem 2D.
- Dezesseis núcleos de processamento computacional (Sixteen core processing) com capacidade de memória de 512 GByte em disco rígido HD e 4 GByte de memória de exibição gráfica.
- Next Generation SonoCT, composição de imagens por interpolação de feixes em tempo real com capacidade Widescreen e até 9 feixes anguláveis que adquirem mais informação diagnóstica e reduzem artefatos angulares
- Next generation XRES, processamento de imagem adaptativo para redução de ruídos e artefatos que melhora a definição de bordos e tecidual.
- Operação Triplex de modos múltiplos, totalmente independente.

### Tecnologia avançada em Transdutores

Novos conectores do tipo Compacto, sem pinos (pinless), que oferecem confiabilidade e desempenho excepcionais.

- Design ergonômico com cabos leves e flexíveis.
- Nova tecnologia de baixa perda de sinais para melhor penetração com menos artefatos.
- Maior variedade de transdutores e amplitude de frequências altas chegando até 18 MHz – equipamento completamente híbrido e versátil para qualquer aplicação clínica básica e avançada.

A tecnologia de **transdutores PureWave** com perfeito alinhamento de cristais permite atingir maior eficiência e sensibilidade para se obter imagens fantásticas e um desempenho no doppler em qualquer paciente. Os principais benefícios desta tecnologia consistem na **do tempo de exames, redução da fadiga e dor no menor compressão nos pacientes, melhoria na sensibilidade do Color e prevenção de recomendação de exames adicionais,**



### Ferramentas inovadora de Automação para maximizar a eficiência do equipamento

- Autoscan (iSCAN em tempo real) – otimização automática de ganho e TCG continuamente, em tempo real, para assegurar antigimento ótimo de imagem em modo 2D, 3D e 4D.
- Presets teciduais específicos inteligentes.
- Quicktext – anotações automáticas para aplicações específicas e definidas pelo usuário.
- QuickSAVE – até 45 presets definidos pelo usuário por transdutor.



**NUSM286 Pediatric Cardiology Clinical Option**

**NUSM287 Fetal Echo Clinical Option**

**NUSM289 Urology Clinical Option**

## RECURSOS QUE FAZEM PARTE DA PROPOSTA

**NUSM303 Panoramic 2D**

Software para imagem panorâmica com tecnologia Philips, que permite exibir com campo de vista estendido em tempo real, adquirido em imagem fundamental ou com SonoCT ativado.



imagem

**NUSM325 Free Hand 3D**

Permite aquisição 3D freehand em qualquer transdutor linear ou convexo, exceto volumétricos.

**NUSM319 Netlink DICOM**

Conectividade de rede que suporta DICOM Print, Store, Commit, Modality Worklist e Laudos Estruturados para ecocardiografia adulta e pediátrica, vascular e ginecologia/obstetria. Wireless DICOM integrado com protocolo de segurança WEP2.

**NUSM311 Intima Media Thickness (IMT)**

Medições automatizadas da camada médio intimal das carótidas e outros vasos superficiais. Elimina a necessidade de posicionamento manual de cursores, reduzindo o tempo necessário à conclusão de estudos de IMT.

**NUSM417 Adult ECG Leads**

Cabo ECG.

**NUSM680 Easy-Clip Cable Management Solution**

Exclusivo suporte para organização dos cabos de transdutores que os mantém livres de entrelaçarem ou tocarem o chão, ao mesmo tempo em que equilibra o peso do cabo ao operador gerando maior conforto durante o exame. Dois easy-clips inclusos que suportam até quatro transdutores.

## RECURSOS ADICIONAIS PARA IMAGEM VOLUMÉTRICA 4D

**NUSM330 4D Imaging (não inclui os transdutores)**

Aquisição volumétrica 3D/4D quantitativa disponível para os transdutores convexo volumétrico V6-2, linear volumétrico VL13-5 e transvaginal volumétrico 3D9-3v. Trabalha conjunto com recurso SonoCT e inclui capacidade para os modos 3D Color Power Angio e Doppler, além de exibição MPR avançada.



em  
3D Color

**NUSM343 General Imaging 3D Quantification Q-App (GI 3DQ)**



## Dados e Modos de Imagem

- Gerenciamento de dados interno padrão workstation com pré-visualização de ícones pequenos e armazenamento de imagens, filmes e laudos
- Captura de clips em modo retrospectivo e prospectivo para HD interno e mídia removível.
- Habilidade de enviar MPR de volume nos planos X,Y & Z para a maioria dos PACS.
- Habilidade de exportar dados nativos QLAB.

### o Outras funções

- **Battery back-up** - Poderosa fonte de energia que permite que o sistema seja colocado no modo de hibernação e seja reinicializado em apenas 20 segundos. Funcionalidade muito eficaz para aplicações que exigem portabilidade e rapidez, como beira de leitos, por exemplo.
- Color Power Angio
- Tissue Harmonics and Pulse Inversion Harmonic Imaging
- Color Power Angio
- Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido
- 2D, Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW, Doppler Contínuo (CW)
- Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Doppler
- Zoom HD de escrita e Zoom de leitura com recurso pan
- Chroma Imaging
- Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência
- Medições de fluxo volumétrico
- **Doppler Tecidual colorido e espectral**

FUSM200      **English Language**

FUSM320      **Ethernet Cable**

FUS7000      **English Manual**  
Manual de operação em língua inglesa.

FUS7010      **Portuguese Manual**  
Manual de operação em língua portuguesa.

FUSR010      **DVD Drive**

Gravador de DVD/CD integrado para armazenamento de imagens DICOM ou exportação em formatos JPEG e AVI compatíveis com PC.

## PACOTE DE SOFTWARES DOS APLICATIVOS CLÍNICOS

Softwares que otimizam a imagem especificamente para diferentes tipos de tecidos e opções clínicas de acordo com o transdutor utilizado.

FUSM200      **Shared Service Clinical Package**

Inclui as seguintes Opções Clínicas:

- Abdominal, Vascular (incluindo Transcraniano), Pequenas Partes, Musculoesquelético, Cardiologia Adulta, Obstetrícia, Ginecologia.

FUSM200      **Pediatric GI Clinical Option**



Ferramentas para visualização e quantificação de volumes 3D. O aplicativo GI 3DQ permite visualizar, cortar, rotacionar, acessar e usar todos os controles de visão, e performar medições rotineiras de volumes ultrassonográficos 3D.

**NUSM377 Pacote TrueVue / aReveal**




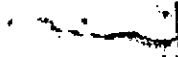
Truvue é a nova renderização 3D avançada da Philips que torna a imagem 3D/4D devido a utilização de recurso de luminosidade e textura.



mais real  
geométrico  
melhora o  
da face

aReveal com apenas um botão automaticamente reconhece o crânio pelo formato e faz uma limpeza das estruturas revelando o rosto fetal. Algoritmo inteligente que Workflow do 3D reduzindo o tempo e complexidade para obter uma ótima imagem fetal.

**TRANSDUTORES - COMPACT**

Volumétrico 	FUS8710	✓ 3D9-3v Volumétrico transvaginal de 3 a 9 MHz
Linear 	FUS8720	✓ L12-3 Linear de 3 a 12 MHz
Convexo 	FUS8731	✓ C5-1 Convexo PureWave de 1 a 5 MHz
Setorial 	FUS8741	✓ S5-1 Setorial adulto PureWave de 1 a 5 MHz L18-S

**ACESSÓRIOS PARA REGISTRO DE IMAGENS**

Impressora Color com 600 DPI

**ACESSÓRIOS AUXILIARES**

No break, sistema de alimentação ininterrupta, com saída senoidal, conjunto de baterias e com características necessárias para garantir o funcionamento normal do equipamento em caso de interrupção do fornecimento de energia na rede elétrica por 15 minutos- Marca: Engetron - Linha: Compacta - Modelo: SEN2000C, potencia 2.0kVA, alimentação Plugue, saída 06 tomadas.

Display Port to HDMI

**DESCRIPTIVO DETALHADO**

Sistema de Ultrassonografia Digital com Doppler Colorido e Espectral, transportável, para realizar exames de medicina interna, abdômen, ginecologia, obstetria, vascular, cardiologia, urologia, neonatal e pediatria, intraoperatório, transcranial, músculoesquelético, pequenas partes, superfície e imagens tridimensionais em tempo real, com elastografia. Capacidade para atualizações e upgrades. Monitor Colorido LCD de alta resolução de 21,5". Tecnologia de imagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real superior a 20% na área de exame. Software para varredura de feixes cruzados em direções convencionais e oblíquas. Filtro especial para redução de ruído speckle inerente a imagens de ultrassom, que permite 05 níveis de



Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO - Filial - Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha #2 - Parte 2  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 - Varginha MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001996101 02-97  
Inscrição Municipal: 023364


# PHILIPS

redução de ruído. Reconstrução de imagens em 3D free hand (mão livre), com sistema integrado ao equipamento que permite visualização multiplanar e de superfície, em modo B e Doppler Colorido. Possibilidade de upgrade para realização de exames de elastografia por strain e shearwave. Tecnologia que permite visualizar a hemodinâmica dos fluxos em tempo real, com superior definição da parede dos vasos, permitindo alta resolução, com alta velocidade de quadros, excelente para avaliação de fluxos em pequenos vasos. Software específico para exames de mama com medidas automáticas. Capacidade de reconstrução de imagens em 3D em tempo real (4D) com 40 volumes por segundo com transdutor dedicado e integrado ao equipamento que permite visualização multiplanar e de superfície. Renderização realística do volume 4D. Modos de imagem: Modo B e Modo M, Modo M com fluxo de Cor, Doppler Colorido, Doppler espectral com HPRF Pulsado e Power Doppler com mapas direcionais. Software operacional com captura de imagens que possibilita a análise e estudo de exames após a liberação do paciente. 04 (quatro) portas ativas, para o acionamento de todos os transdutores via teclado, sem interrupção do exame. Hard drive de 512 Gb. Pacote de Cálculos Obstétricos e Ginecológicos com tabelas e páginas de relatório, cálculos para multigestação e curva de crescimento fetal. Pacote de Cálculos Vasculares, com tabelas e páginas de relatório. Pacote de Cálculos Cardíacos com páginas de relatório. Medidas, cálculos e anotações sobre o cine, em imagens arquivadas no disco rígido ou em CD/DVD. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real em todos os transdutores, e Doppler Colorido. Módulo de ECG com cabos. Possibilidade de upgrade de Hardware e Software para realizar exames de fusão e navegação volumétrica para comparação e acompanhamento de volumes gerados em Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Gravador de CD/DVD incorporado no equipamento. Saída externa para conexão HDMI, Ethernet e com mais de 4 portas USB. Transdutores Eletrônicos Multifrequenciais com variação de 6 frequências e preferencialmente com tecnologia que maximiza a relação sinal/ruído. Acompanha: Transdutor Convexo (C5-1), Transdutor Linear para exames vasculares (L12-3), Transdutor Endocavitário volumétrico (3D9-3v), Transdutor Setorial para exames cardiológicos (S5-1), com frequências de 1,0 a 5,0 MHz; Impressora laser colorida com 600 dpi; Nobreak online de 2KVA e com transformador isolador compatível com o equipamento, com autonomia de pelo menos 15 minutos e alimentação bivolt automática. Garantia de 12 meses.

Acompanha:

- Treinamento à equipe da Enfermagem.
- Representante local para, caso haja necessidade de uma possível assistência técnica (manutenção ou instalação do equipamento).
- Treinamento à equipe.

*12 meses de garantia*

  
AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA  
RG. 44.777.946-1 SSP-SP  
CPF: 346.543.518-41  
PROCURADOR  
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS**  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Av. Otto Salgado, 250/252  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira,  
CEP: 37066-440

*Epig CVx* }

0064660 0000 1162 / 2020 - 39



**SIASG** Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

**ATA SRP**

Área de Trabalho

Consultas  
Ambiente: PRODUÇÃO  
Adesão

Solicitação de Adesão

Gestão de Licitação

Apoio Orgão

UASG Gerenciadora

152121 - COMANDO DO EXERCITO

160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciar
Pregão Eletrônico	00017/2019	00032/2019	805480129652018	Sim	Não

Solicitação Itens Ocorrências

Filtro

Nº do Item Descrição do Item Fornecedor

Pesquisar Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item				Fornecedor			Adesão	
449853 - Aparelho ultrassonografia				58.295.213/0021-11 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA				
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	0	1
2	1	Unidade	07/10/2020 0 3	1º PHILIPS	1	R\$ 178.000,0000		

Um registro encontrado.

Sistema 2 SERPRO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
(Po Mil/1909)

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em conformidade com o dispositivo no Art. 38 da lei Nr 8.666 / 93, autuo nesta data, o processo administrativo que consta a adesão à ata de registro de preço do PE SRP 17/2019, UASG 160116 (HOSPITAL GERAL DE BELÉM), cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenadora de Despesas à Parte de Requisição nº 01 – ULTRASSONOGRRAFIA/PMRJ, de 24 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, RJ, 24 de fevereiro de 2020.

**NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten**  
Chefe da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL GERAL DE BELÉM**  
(Hospital Militar de 2ª Classe – 1890)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 80548.012965/2018-34**

A União, representada pelo Hospital Geral de Belém, torna pública, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Geral de Belém, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sediado na Praça Santos Dumont, s/nº, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-450, Belém-PA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/09/2019

Horário: 09:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1 - DO OBJETO**

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de material permanente de saúde para o Hospital Geral de Belém, conforme exigências no Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3 - As empresas licitantes deverão apresentar cotação para o fornecimento total da quantidade estimada da aquisição, para cada item cotado.
- 1.4 - Para fins ao Decreto Nr. 7.689/12 o objeto da presente licitação é caracterizada como atividade de custeio.
- 1.5 - Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, não será aplicada a margem de preferência para esta licitação.

## **2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

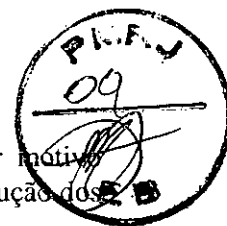
- 2.1 – O órgão gerenciador será o Hospital Geral de Belém



2.2 – Órgãos Participantes: **NÃO HAVERÁ ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

### 3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, de acordo com o Inciso III, Art. 3º e Art. 22º do Decreto nº 7892 de 2013, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto supracitado.
- 3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Art. 22, § 4º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 3.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7 – Conforme Art. 11, Inciso II do Decreto nº 7892 de 2013, será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos.
- 3.8 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na licitação.
- 3.9 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 3.10 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.11 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.11.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.12 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.12.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.12.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.13 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.14 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.14.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.14.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.14.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.14.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.15 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.15.1 - por razão de interesse público; ou
- 3.15.2 - a pedido do fornecedor

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 4.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto Nr 5.450/05).
- 4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HGeBe - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto Nr 5.450/05).
- 4.5 - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º do Art. 21 do Decreto Nr 5.450/05).
- 4.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.1.1 - Em relação ao item 03 a 05, a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.2 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 5.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4 - Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:



5.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 - nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.2 - nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III do Art. 13 do Decreto Nr 5.450/05).

6.3 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão (Inciso IV do Art. 13 do Decreto Nr 5.450/05).

6.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





6.6 - A Proposta de Preços escrita que compreende a descrição do material fornecido, compatível com o Edital seus Anexos, **deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de campo próprio do Compras governamentais, e confirmada/retificada posteriormente por convocação de anexo do Pregão, em formato PDF/DOC ou arquivo compactado (ZIP ou RAR)**, após o término da etapa de lances, contemplando os valores unitário e total, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

- a) conter especificações claras, completas e minuciosas dos material fornecido, indicando marca e demais características, obedecida a ordem disposta nas especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital;
- b) conter preços fixo, unitário e total, fixos e irremovíveis, limitado a 02 (duas) casas decimais, numéricos e por extenso, expresso em reais;
- c) conter prazo de validade da proposta para o registro de preços não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão Eletrônico;
- d) conter prazo de entrega, contado da data de recebimento da Nota de Empenho, não superior a 90 (noventa) dias;
- e) conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinado pelo responsável legal da empresa, contendo prazo de garantia dos materiais entregues de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais;
- f) conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que os materiais cotados atendem todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- g) conter indicação de que estão inclusas nos preços todas as despesas de impostos, taxas, fretes, transporte, etc., entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas; e
- h) não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.1 - A Proposta de Preços em original deverá ser apresentada em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do término da etapa de lances e da solicitação do pregoeiro.

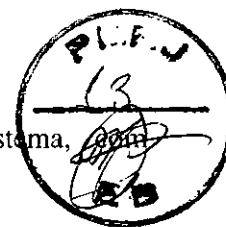
6.7 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o por extenso contido na proposta, prevalecerá este último e, entre o unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.8 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## 7 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



7.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01. O tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.7.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;

7.7.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



7.13 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 - Não há previsão de margem de preferência para os produtos objeto deste processo licitatório.

7.17 - Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.19 - Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

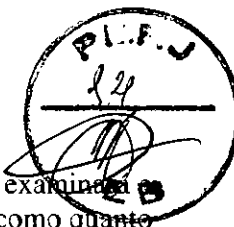
7.20 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

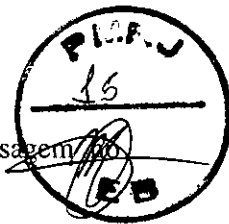
7.22 - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.1 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

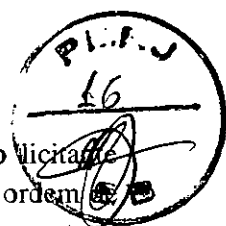
## 8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



- 8.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examina a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.5 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) do preço de referência do item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de 02 (duas) horas para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, catálogos, folhetos ou propostas, empenhos, notas fiscais de compra e de venda emitidas em data anterior a da realização do certame, orçamentos, planilhas com custo do item e percentual pretendido de lucro, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 dias úteis contados da solicitação.
    - 8.7.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 8.7.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.546, de agosto de 2011.
- 8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.12 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.13 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

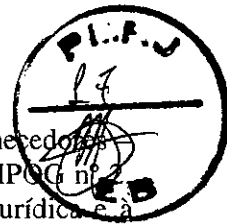
9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, sob as condições de que se trata o referido artigo.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.3 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAUF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 12 de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4 - Habilitação jurídica:

9.4.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.4.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.4.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.6.1 – Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.4.6.1.1 – A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.4.6.1.2 – A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.4.6.1.3 – A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.6.1.4 – O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.4.6.1.5 – A comprovação de integração das respectivas cotas por parte dos cooperados que executarão o contrato;



9.4.6.1.6 – Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.4.6.1.7 – A última auditoria contábil – Financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.7 - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8 - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;





9.5.5 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.6 - **Certidão de Débitos Trabalhistas**, emitido pelo TST, dentro do período de validade, de acordo com a Lei Nr 12.440/2011 e o inciso V, Art 29 da Lei Nr 8.666 do ano de 1993;

9.5.7 - **Certidão negativa de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante e certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

## 9.6 – Qualificação técnica

9.6.1 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por **atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**;

9.6.1.1.1 – Para a prestação dos serviços, os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.6.1.2 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

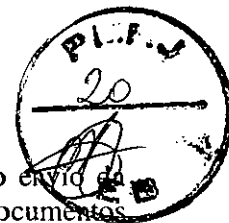
9.6.1.3 - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.6.2 – **Licença de Funcionamento Expedido pela Prefeitura do Município da licitante;**

9.6.2.1 – Não serão aceitos protocolos de revalidação de licença de funcionamento, nem documentos substitutos com prazos de validades vencidas.

9.7 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) pela convocação de anexo do [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), no prazo de **02 (duas) horas** corridas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante



autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacoes.hgebe@gmail.com](mailto:licitacoes.hgebe@gmail.com). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 04 (Quatro) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.8.1 Será aceita assinatura e autenticações digitais.

- 9.9 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.10 - A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.13 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

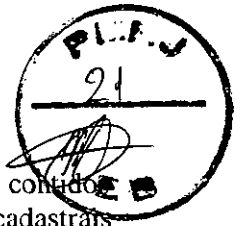
## 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



10.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

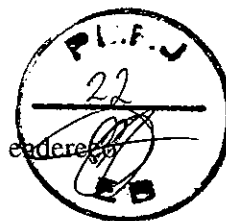
12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 13.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.9.1 por razão de interesse público; ou
- 13.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **14 ATENDER, CASO SE APLIQUE, AO GUIA PRÁTICA DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA ASSESSORIA JURÍDICA DA UNIÃO:**

- 14.1.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:
- 14.1.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referente ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às Normas Técnicas – ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionais aceitos;
- 14.1.3 Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender as exigências legais e às normas da ABNT;
- 14.1.4 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 14.1.5 Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 14.1.5.1 Os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
- 14.1.5.2 Os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com o nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos



serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

14.1.5.2.1 *quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.*

14.1.5.3 os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nr 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do distrito federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

14.1.5.3.1 *na impossibilidade de atendimento de tais destinação, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.*

14.1.5.4 os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nr 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

14.1.5.5 os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do anexo I da do Anexo I da Resolução CONAMA nr 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agencia nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

14.1.6 os resíduos pertencentes ao Grupo B do anexo I da do Anexo I da Resolução CONAMA nr 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a tratamento e disposição final específicos.

14.1.6.1 os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos – Classe I.

14.1.6.2 os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

14.1.6.3 os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

14.1.7 os rejeitos radiativos pertencentes ao Grupo C do anexo I da do Anexo I da Resolução CONAMA nr 358, de 29/04/2005, devem obedecer às exigências definidas pela Comissão nacional de Energia Nuclear – CNEN.



- 14.1.8 os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- 14.1.9 os rejeitos radiativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 14.1.10 os resíduos pertencentes ao Grupo D do anexo I da do Anexo I da Resolução CONAMA nr 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 14.1.11 quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nr 275, de 25/04/2001.
- 14.1.12 os resíduos pertencentes ao os resíduos pertencentes ao Grupo E do anexo I da do Anexo I da Resolução CONAMA nr 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 14.1.12.1 os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.
- 14.1.12.2 os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.
- 14.1.12.3 os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.
- 14.1.13 caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da lei nr 12.305, de 2010 – política Nacional de resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 14.1.13.1 para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- 14.1.14 são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 14.1.14.1 lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 14.1.14.2 lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;



14.1.14.3 queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos licenciados para essa finalidade;  
outras formas vedadas pelo poder público

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

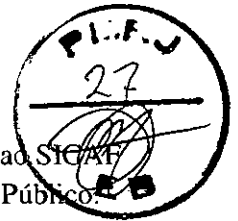
- 16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.1 Será aceita assinatura eletrônica.
- 16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 17 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para aceitar/retirar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, haja vista que a entrega será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da ATA de Registro de Preços ou da emissão da Nota de Empenho.

*17.1.1: § 4o É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*





17.2 - Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1 - A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2.1 Será aceita assinatura Eletrônica.

17.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.4 - Antes da assinatura do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.1 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## 18 - PREÇO

18.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

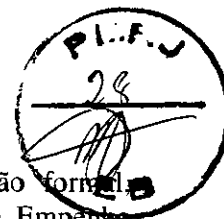
## 19 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

19.1.1 – Será aceita assinatura Eletrônica.

19.2 - Os bens objeto da presente ata de registro de preços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no seguinte local:

19.2.1 - **Hospital Geral de Belém**, na Praça Santos Dumont S/A, Umarizal, CEP: 66050-450 - Belém/PA.



19.3 - A empresa que tiver seus preços registrados em Ata deverá, após comunicação formal, comparecer ao Almoxarifado do Hospital Geral de Belém para retirar a Nota de Empenho correspondente ou solicitar o envio desta documentação, mediante e-mail.

19.4 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5 - Os materiais objeto da licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nr 8.666/93, será entregue sob acompanhamento e fiscalização de militares lotados na respectiva UASG de entrega, incumbindo-se, entre outras atividades, de receber e atestar a fatura, observar o seu fiel cumprimento, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falta ou defeito observado.

19.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.6.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 20.1 - Obrigações da Contratante:

20.1.1 - Exigir presteza na execução do presente objeto e correção das falhas eventualmente detectadas;

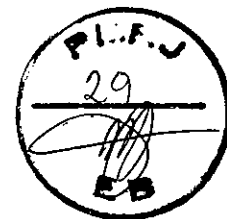
20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

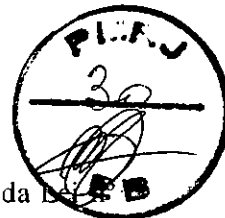


## 20.2 - Obrigações da Contratada:

- 20.2.1 - Entregar os materiais objeto da presente licitação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 20.2.2 - Comunicar, após o prazo previsto para a entrega, os motivos que impossibilitaram seu cumprimento;
- 20.2.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais advindos da presente contratação;
- 20.2.4 - Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer mudança de endereço ou telefone da empresa;
- 20.2.5 - Manter, durante toda a validade da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;
- 20.2.6 - Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
  - 20.2.6.1 - Na hipótese de comprovação dos danos acima referidos, a licitante vencedora ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias.
- 20.2.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;
- 20.2.8 - Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do HGeBe;
- 20.2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do HGeBe;
- 20.2.10 - Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação do HGeBe, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa;
- 20.2.11 - Dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

## 21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias



úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 21.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.11 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 21.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2 - apresentar documentação falsa;

23.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 - não mantiver a proposta;



- 23.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 23.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes.hgebe@gmail.com](mailto:licitacoes.hgebe@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Santos Dumont, s/nº, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-450, Belém-PA, seção de aquisição, licitações e contratos, serão consideradas no horário de expediente do órgão, das 07:00h às 17:00h.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4 - Acólhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



24.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão encaminhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 25 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1 - Salientando que o Estado tem o papel fundamental de incentivar um padrão de produção e consumo mais sustentáveis na sociedade, tendo em vista seu relevante poder de compra, capaz de induzir mudanças de mercado e fomentar boas práticas de gestão e um consumo mais responsável, os critérios ambientais constituem uma importante alavanca para acelerar a mudança em direção a um consumo e a um padrão de produção que agrida menos o ambiente, além de contribuir para o alcance das metas e objetivos do desenvolvimento sustentável.

25.2 - É recomendável que em todos os itens constantes do Termo de Referência, anexo I, os licitantes procurem atender pelo menos 1 (um) dos 3 (três) critérios de sustentabilidade ambiental citados abaixo:

25.2.1 - Utilizar produto fabricado por fonte não poluidora, assim como também, que o mesmo não venha trazer tanto prejuízo à natureza.

25.2.2 - Utilizar produto fabricado com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclado.

25.2.3 - Utilizar produto passível de reutilização, reciclagem ou reabastecimento.

25.3 - Visando cumprir o que determina o art. 3º da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa Nr 01/2010 da SLTI/MPOG, é importante ressaltar que os licitantes cumpram o que determina os itens anteriores, para efeito de não se incorrer no tipo fixado no art. 93 da Lei Nr 8.666/93.

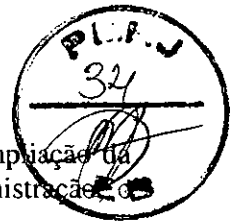
25.3 - Nos itens que couber, serão observadas as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, conforme o anexo VIII da Lei 6938/81

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 26.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Santos Dumont, s/nº, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-450, Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.10.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

26.10.2 - ANEXO II - Ata de Registro de Preços;

26.10.3 - ANEXO III - Modelo de proposta/papel timbrado da empresa.

Belém-PA, 28 de agosto de 2019.

**ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA**  
Ordenador de despesas do Hospital Geral de Belém.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 58.295.213/0021-11

Razão Social: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 21/09/2020

FGTS Validade: 11/07/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/09/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/06/2020

Receita Municipal Validade: 25/06/2020

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2020 12:43:16

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**  
CNPJ: **58.295.213/0021-11**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

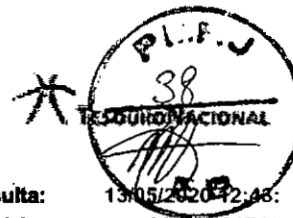
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 13/05/2014 12:48:  
Usuário: 09727421741

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 58295213002	<b>Título:</b> Credor/Devedor não existente no SIAFI	<b>Situação:</b> Adimplente	<b>Total de Registros:</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	--------------------------------	---

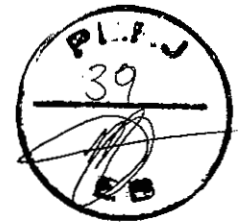
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

\* Registros incluídos há até 30 dias.

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 29Abr20 NUMERO: 2020NE800031  
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
 EMITENTE : 160334/00001 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
 CNPJ : 09591691/0001-10 FONE: (21) 2505.4909  
 ENDERECO : RUA MONCORVO FILHO N. 34 - CENTRO  
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20211-340

CREDOR : 58295213/0021-11 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
 ENDERECO : OTTO SALGADO 250 PREDIO VARG DISTRITO INDUSTRIAL  
 MUNICIPIO : 5413 - VARGINHA UF: MG CEP: 37066-440

TAXA CAMBIO:  
 OBSERVACAO / FINALIDADE  
 ND 449052.08 - EQUIPAMENTO MÉDICO - ULTRASSOM \* EMENDA PARLAMENTAR 41020005.  
 2020NC002374, DE 13MAIO20 - DGP \* ATD REQ N°1/ULTRASSONOGRRAFIA, DE 24FEV20.  
 ADESÃO ATA SRP N° 17/2019 - HOSPITAL GERAL DE BELÉM - 160166. PROC ORIGEM: 20

CLASS : 2 52121 0530100322E747026 177792 0188000000 449052 160505 D8SAFCTMEHO  
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO  
 ANEXO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 80548012965201834  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

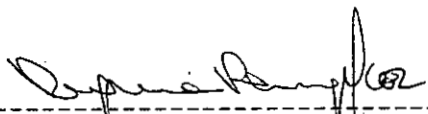
VALOR ORIGINAL : 178.000,00  
 CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LA  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 178.000,00  
 VALOR DO SEQ. : 178.000,00

1,00000 Unidade  
 RELHO ULTRASSONOGRRAFIA, MATERIAL GABINETE PORTÁTIL, APLICACAO USO  
 VETERINÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS,  
 COMPONENTES TELA COM CERCA DE 15", OUTROS COMPONENTES MEMÓRIA PARA  
 APROXIMADAMENTE 100 IMAGENS  
 MARCA: PHILIPS ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000449853

T O T A L : 178.000,00

  
 -----  
 REGINA LUCIA B. RANGEL  
 ORDENADOR

  
 -----  
 GESTOR FINANCEIRO  
 NILCKS DA SILVA VIEIRA - 1º Ten  
 IDT 019559123-5 EB  
 Chefe da SALC da PMRJ



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
(Po Mil/1909)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2020, procedemos ao encerramento deste processo de adesão contendo 39 (trinta e nove) folhas.

Rio de Janeiro, RJ, 29 de abril de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nilckis da Silva Vieira'.

**NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten**  
Chefe da SALC

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or secondary signature]*

*[Faint, illegible text at the bottom of the page]*